



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Fazenda

Ferraz de Vasconcelos, 6 de janeiro de 2025.

Memorando Circular n.º 002/SMF/2025

Da: Secretaria Municipal da Fazenda;

Assunto: Orientação para Liberação de despesas contratadas durante o exercício financeiro.

Transparência e Publicidade

Orientação de normas de execução orçamentária e financeira

Decreto Municipal n.º 7.046, de 6 de janeiro de 2025

Resolução n.º 001/2025/SMF

Considerando os ordenamentos estabelecidos nas normas de direito financeiro contidas na Lei Federal n.º 4.320/1964, Lei Federal n.º 8.666/1993 n.º 14.133/2021 e Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando a necessidade de assegurar aos procedimentos de execução orçamentária (Empenho, Liquidação e Pagamento) desta municipalidade maior segurança, estabilidade e equilíbrio, conforme os preceitos do Art. 62, 63 e 64 da Lei Federal n.º 4.320/64;

Considerando que os procedimentos de execução orçamentária e financeira desta municipalidade, constantemente são fiscalizados e monitorados pelos órgãos fiscalizadores, quanto na esfera Estadual e Federal;

Considerando a necessidade de se estabelecer uma perfeita rotina de trabalho com o fito de consubstanciar a execuções das despesas públicas contratadas pela Administração Pública;

Considerando ainda as novas normas estabelecidas no Decreto Municipal n.º 6.759/2023, cujo teor, delega a responsabilidade de ORDENAMENTO DE DESPESA aos Secretários(as) Municipais, bem como disciplina responsabilidade no âmbito da administração Municipal, assim como o, Decreto Municipal n.º 6.479, de, 28 de outubro de 2021, fixando normas para realização de despesas e execução orçamentárias;

Assim sendo, passo a orientar a todos os(as) Secretários(as), acerca da **OBRIGATORIEDADE** na emissão do novo **LAUDO DE LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO E ORDENAMENTO DE DESPESA** para realização de pagamento de



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Fazenda

serviços contratados e/ou aquisição efetuadas nesta Administração Pública Municipal.

Em tempo, oriento que o LAUDO DE LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO E ORDENAMENTO DE DESPESA, deverá sempre vir acompanhado de processo administrativo que tramita os documentos fiscais para pagamento, no qual deverá ser chancelado pelo Secretário(a) Municipal da Pasta responsável pela despesa assumida/contratada, e se entender de bom-tom, acompanhado da validação do gestor do contrato administrativo, conforme estabelecido no Art. 3º, §1º, §2º do Decreto Municipal n.º 6.479/2021, além da responsabilidade constante no Art. 3º, inciso I, II, IV, V do Decreto Municipal n.º 6.759/2023, além do Art. 3º do Decreto Municipal n.º 7.046/2025.

No mais, saliento que a obrigatoriedade do LAUDO DE LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO E ORDENAMENTO DE DESPESA tem a finalidade de atribuir aos atos de despesas públicas maior transparência e lisura na sua formatação, demonstrando na integralidade o cumprimento das condições contratadas pelas Pastas Gestoras.

Não obstante, reforço ainda que a emissão do LAUDO DE LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO E ORDENAMENTO DE DESPESA não exime a indispensabilidade da chancela (carimbo) no verso dos documentos fiscais, cujo teor, deverá ser preenchido na sua integralidade devidamente carimbado e assinado pelo Secretário(a) Municipal e/ou gestor do contrato.

Desse modo, ressalto que os processos administrativos recebidos nesta Secretaria Municipal de Fazenda e Departamento de Contabilidade e Orçamento que versem sobre pagamento de despesa, cujo teor, não atenda as condições mínimas orientado neste Memorando Circular, serão devolvidos a Pasta Gestora de origem para adoção das providências necessárias de aperfeiçoamento e correção.

No mais, saliento que visando atender aos novos disciplinamentos estabelecidos nos Decretos Municipais n.º 6.479/2021, n.º 6.759/2023 e n.º 7.046/2025, apresento "ora anexo", **NOVO LAUDO DE LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO E ORDENAMENTO DE DESPESA**, o qual deverá obrigatoriamente ser



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Fazenda

utilizado **a partir do dia 02/01/2025**, para as despesas executadas e emitidas no corrente exercício, reforçando que as liberações de pagamentos utilizando modelos anteriores serão devolvidos para a devida correção e adequação, conforme orientação desta Secretaria Municipal da Fazenda.

Por fim, esclareço que o **LAUDO DE LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO E ORDENAMENTO DE DESPESA**, será remetido através de e-mail para todas as Secretarias e Fundos Municipais, porventura alguma Secretaria Municipal ou Departamentos responsáveis não receba o modelo supracitado, poderá solicitar através do e-mail institucional: fazenda@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Atenciosamente

Pedro Paulo Teixeira Junior
Secretário Municipal da Fazenda



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Fazenda

**PADRONIZAÇÃO DE MODELO DE LAUDO DE LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO E
ORDENAMENTO DE DESPESA
EXERCÍCIO DE 2025**



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



**LAUDO DE LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO E
ORDENAMENTO DE DESPESA**

Decreto Municipal n.º 6.759/2023
Decreto Municipal n.º 7.046/2025

Empresa Contratada: _____

Órgão Gestor: SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

Contratação – Licitação: _____ Dispensa de Licitação: _____

Detalhamento da Contratação:

Levamos ao conhecimento da Exma. Prefeita Municipal e da Secretaria Municipal da Fazenda, que esta Secretaria Municipal de _____, na qualidade de ordenadora de despesa e gestão administrativa, **nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal n.º 6.759/2023 e Art. 4º do Decreto Municipal n.º 7.046/2025**, está de acordo na liberação de pagamento da empresa _____ no valor de R\$ _____ (_____), referente a Nota Fiscal/Fatura n.º _____, a julgar que os (serviços/compras) estão dentro dos padrões de qualidades aceito pela Administração, bem como, de acordo com as especificações contratuais pactuada entre as partes, sendo assim, deliberando que a despesa em tela, seja devidamente escriturada pela Secretaria Municipal da Fazenda, nos moldes do Art. 6º do Decreto Municipal n.º 6.759/2023.

Ferraz de Vasconcelos, _____ de _____ de 2025.

Nome Completo: _____

CPF/MF: _____

Cargo: Secretário Municipal de _____
Gestor Municipal e Ordenador de Despesa

Nome Completo: _____

CPF/MF: _____

Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021
(no caso de licitação com indicação de servidores na qualidade de fiscal de contrato)